



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

REQ.	222
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de processo de dispensa emergencial

Solicitação nº 275/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças, para a PATROLA JOHN DEERE, DIESEL, ANO 2019, MODELO 2019, CHASSI: DM620GXCKD695053, PLACA IZN-2G45, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA
1	Sensor de pressão 25501	01	UN
2	Emissor combustível 23580	01	UN

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças destinadas à manutenção da motoniveladora John Deere, ano/modelo 2019, equipamento indispensável para a execução dos serviços de conservação, recuperação e manutenção das estradas vicinais do município.

A substituição do sensor de pressão e do emissor de combustível é necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento, garantindo sua segurança, confiabilidade e desempenho operacional. A permanência da motoniveladora em condições inadequadas de uso poderá ocasionar sua paralisação, comprometendo a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria.

A indisponibilidade do equipamento impacta diretamente a manutenção das vias rurais, prejudicando a trafegabilidade, o transporte escolar, o acesso às propriedades rurais, o deslocamento da população e o escoamento da produção agrícola, além de poder acarretar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

aumento dos custos de manutenção em decorrência do agravamento de eventuais falhas mecânicas.

Ressalta-se que a Secretaria dispõe de apenas duas motoniveladoras em sua sede, sendo que a paralisação deste equipamento compromete significativamente a capacidade operacional para atendimento das demandas do município. Diante da necessidade imediata de restabelecer o funcionamento da máquina e da impossibilidade de aguardar a conclusão de um procedimento licitatório ordinário, cuja tramitação não atenderia à urgência da situação, faz-se necessária a realização de contratação por dispensa emergencial, a fim de evitar a interrupção de serviços públicos essenciais e os prejuízos decorrentes à população e à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio público e garantir a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como em razão da situação emergencial caracterizada pela necessidade de pronta reposição das peças para restabelecimento das condições de operação do equipamento.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
1500	2.041	3.3.90.30.39.00.00	2868	Material para manutenção de veículo

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será exigida carta de solidariedade.

3.2. Garantia da contratação

3.2.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. O contratado deverá realizar a execução do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

4.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na oficina da Secretaria Municipal, Obras, Saneamento, Trânsito e Transporte, situada na Rua Independência, nº 91, na cidade de Mostardas/RS.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0444 de 30 de Janeiro de 2026**.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato. A verificação da conformidade com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta serão realizadas posteriormente, com o apoio do mecânico responsável pela Secretaria.

6.1.2. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Mostardas, 2 de julho de 2026.

Natureza e despesa conferida. Em <u>03/07/26</u> <u>[Assinatura]</u> Autorização
--

Despesa autorizada. Em <u>03/07/26</u> <u>[Assinatura]</u> Autorização

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DA SILVA
AFONSO:88241440049
Dados: 2026.07.03 13:57:19
-03'00'

JÚLIO CÉSAR DA SILVA AFONSO

Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

Recebido
03/07/26
[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº 275/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças, para a PATROLA JOHN DEERE, DIESEL, ANO 2019, MODELO 2019, CHASSI: DM620GXCKD695053, PLACA IZN-2G45, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças destinadas à manutenção da motoniveladora John Deere, ano/modelo 2019, equipamento indispensável para a execução dos serviços de conservação, recuperação e manutenção das estradas vicinais do município.

A substituição do sensor de pressão e do emissor de combustível é necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento, garantindo sua segurança, confiabilidade e desempenho operacional. A permanência da motoniveladora em condições inadequadas de uso poderá ocasionar sua paralisação, comprometendo a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria.

A indisponibilidade do equipamento impacta diretamente a manutenção das vias rurais, prejudicando a trafegabilidade, o transporte escolar, o acesso às propriedades rurais, o deslocamento da população e o escoamento da produção agrícola, além de poder acarretar aumento dos custos de manutenção em decorrência do agravamento de eventuais falhas mecânicas.

Ressalta-se que a Secretaria dispõe de apenas duas motoniveladoras em sua sede, sendo que a paralisação deste equipamento compromete significativamente a capacidade operacional para atendimento das demandas do município. Diante da necessidade imediata de restabelecer o funcionamento da máquina e da impossibilidade de aguardar a conclusão de um procedimento licitatório ordinário, cuja tramitação não atenderia à urgência da situação, faz-se necessária a realização de contratação por dispensa emergencial, a fim de evitar a interrupção de serviços públicos essenciais e os prejuízos decorrentes à população e à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio público e garantir a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como em razão da situação emergencial caracterizada pela necessidade de pronta reposição das peças para restabelecimento das condições de operação do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA
1	Sensor de pressão	01	UN
2	Emissor combustível	01	UN

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a compra é de R\$ x,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação desse serviço, não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito**

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os materiais/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 2 de julho de 2026.

JULIO CESAR DA
SILVA
AFONSO:8824144004
9

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DA SILVA
AFONSO:88241440049
Dados: 2026.07.03 13:56:43
-03'00'

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO

Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.